

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM a MUST UNIVERSITY e
CONVENIADA**

**CELEBRAM ESTE CONVÊNIO, PELO PRESENTE INSTRUMENTO
PARTICULAR:**

MIAMI COLLEGE LLC, DBA MUST UNIVERSITY, devidamente inscrita sob o Certificate of USE 47-4302844, com sede na 1960, NE 5th Ave, em Boca Raton, Flórida, EUA, neste ato representada por seu Reitor e Presidente Prof. Antonio Carbonari Netto, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.502-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.299.348-34, com endereço comercial na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 214, sala 422, Spot Galeria, Jd. Madalena, cidade de Campinas/SP, Cep.: 13091-611, doravante denominada simplesmente **MUST** e,

E de outro lado,

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DAS FACULDADES - ABRAFI, entidade de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, registrada no CNPJ/MF nº 07.512.828/0001-78 tendo sede e foro à SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A", Ed. Vision Work & Live, 6º andar, sala 603, Brasília - DF CEP:70.701-060 - Tel. (61)3321-6471 - Fax: (61)3223-9664, abrafi@abrafi.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **Professor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, educador, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Roberto Marinho, 22, Bairro Jardim Candeias, portador da RG sob o nº 02783600-25 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.825.205-59, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes na qualificação de funcionários, professores e seus dependentes vinculados às entidades associadas da **CONVENIADA** com vistas ao seu crescimento pessoal e profissional por meio de descontos progressivos em todos os programas de mestrado da **MUST**, conforme tabela abaixo.

	TAXA MATRÍCULA	TAXA DE TRADUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS HISTÓRICOS ESCOLARES	MENSALIDADES
PREÇO PADRÃO	R\$ 770,00	R\$ 875,00	24 x R\$ 1.545,00
PREÇO OFERTADO CONVÊNIO	R\$ 550,00	R\$ 578,00	24 x R\$ 680,00

1.1 Os valores das mensalidades acima informados serão reajustados na 13ª parcela em 5% e após este reajuste se manterá estável até o final do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os Partícipes designarão as suas expensas, executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos mediante comunicação escrita à outra parte.

2.2. Para implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos materiais de divulgação que serão fornecidos pela **MUST** contendo os valores firmados no convênio e a indicação do procedimento para matrículas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DE MARKETING

3.1. Os recursos financeiros e de marketing necessários para a divulgação aos funcionários e/ou associados será subsidiado pela **MUST** com aprovação prévia da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **MUST**:

- 4.1.1. Designar um representante como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 4.1.2. Desenvolver os materiais de divulgação;
- 4.1.3. Fornecer todas as informações necessárias sobre a regularidade das atividades educacionais da **MUST** e de seus respectivos cursos.

- 4.1.4. Garantir aos alunos matriculados um ensino de qualidade com vistas ao seu desenvolvimento pessoal e profissional.
- 4.1.5. Prestar todos os serviços educacionais adequados para a plena formação dos alunos matriculados.
- 4.1.6 Garantir aos alunos matriculados, seus percentuais de desconto definidos neste convênio até o final do curso, desde que não haja reprovação em mais de 30% dos créditos cursados. Havendo reprovação em 30% dos créditos ou mais, o aluno perderá o valor de desconto e deverá pagar pelo preço padrão mencionado na cláusula primeira.

4.2. São obrigações da **CONVENIADA**:

- 4.2.1. Designar um representante como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 4.2.2. Garantir a ampla divulgação do convênio, utilizando os materiais desenvolvidos pela MUST em suas redes de comunicação como site, intranet e banners (quando for o caso) a serem fixados em locais de grande circulação de funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data de sua assinatura deste Convênio. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partes, novo instrumento deverá ser formalizado, sendo que os benefícios concedidos em razão dessa parceria deverão permanecer inalterados até a finalização do curso dos alunos matriculados até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.2. No caso de rescisão deste Convênio, os alunos matriculados até o dia do encerramento, terão seus descontos garantidos pela MUST conforme Cláusula 4.1.6. e Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRRENUNCIABILIDADE

7.1. A tolerância, por qualquer dos Partícipes por qualquer cláusula ou condição do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **MUST** está ciente e concorda que a **CONVENIADA** está isenta de quaisquer responsabilidades advindas de contratos firmados com alunos em razão desta parceria, portando de forma alguma responderá subsidiária ou solidariamente por eles.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas/SP, 07 de dezembro de 2020.



[Antobio Carbonari Netto \(Dec 11, 2020 14:16 EST\)](#)

MUST UNIVERSITY
Antonio Carbonari Netto

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DAS FACULDADES –
ABRAFI**

Edgard Larry Andrade Soares

Testemunhas:

1: 

Ricardo Luiz Marafon Sousa
RG nº 12.165.237-3 SSP/SP

2: Lucilene de Fátima Rodrigues Rosseto
Lucilene de Fátima Rodrigues Rosseto (Dec 11, 2020 14:55 GMT-3)

Lucilene de Fátima R. Rosseto
RG nº 42.207.496-2 SSP/SP

(Essas assinaturas pertencem ao Convênio de Cooperação, celebrado entre a Must University (MUST) e Associação Brasileira de Mantenedoras das Faculdades – ABRAFI (CONVENIADA), datado de 07 de dezembro de 2020).

CONVÊNIO MUST - ABRAFI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORA DE FACULDADES final

Final Audit Report

2020-12-11

Created:	2020-12-10
By:	Lucilene Rosseto (lucilene.negiuempreendimentos@hotmail.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAvU28uaxfCY_k7RNP88dAFwB9YkNoFzIH

"CONVÊNIO MUST - ABRAFI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORA DE FACULDADES final" History

-  Document created by Lucilene Rosseto (lucilene.negiuempreendimentos@hotmail.com)
2020-12-10 - 7:05:27 PM GMT- IP address: 191.23.94.8
-  Document emailed to Edgard Larry Andrade Soares (edgardlarry@gmail.com) for signature
2020-12-10 - 7:05:58 PM GMT
-  Email viewed by Edgard Larry Andrade Soares (edgardlarry@gmail.com)
2020-12-10 - 7:52:50 PM GMT- IP address: 179.83.45.230
-  Document e-signed by Edgard Larry Andrade Soares (edgardlarry@gmail.com)
Signature Date: 2020-12-11 - 2:11:08 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.83.45.230- Signature captured from device with phone number XXXXXXXXX9580- Initials captured from device with phone number XXXXXXXXX9580
-  Document emailed to Lucilene de Fátima Rodrigues Rosseto (lucilene.rosseto@mustedu.com.br) for signature
2020-12-11 - 2:11:10 PM GMT
-  Email viewed by Lucilene de Fátima Rodrigues Rosseto (lucilene.rosseto@mustedu.com.br)
2020-12-11 - 2:11:17 PM GMT- IP address: 66.102.8.27
-  Document e-signed by Lucilene de Fátima Rodrigues Rosseto (lucilene.rosseto@mustedu.com.br)
Signature Date: 2020-12-11 - 5:55:58 PM GMT - Time Source: server- IP address: 191.23.94.8
-  Document emailed to Ricardo Luiz Marafon Sousa (ricardo.marafon@mustedu.com.br) for signature
2020-12-11 - 5:55:59 PM GMT
-  Email viewed by Ricardo Luiz Marafon Sousa (ricardo.marafon@mustedu.com.br)
2020-12-11 - 6:04:31 PM GMT- IP address: 66.102.8.28

 Document e-signed by Ricardo Luiz Marafon Sousa (ricardo.marafon@mustedu.com.br)

Signature Date: 2020-12-11 - 6:05:37 PM GMT - Time Source: server- IP address: 189.110.133.153

 Document emailed to Antobio Carbonari Netto (presidente@iabrmust.com) for signature

2020-12-11 - 6:05:39 PM GMT

 Email viewed by Antobio Carbonari Netto (presidente@iabrmust.com)

2020-12-11 - 6:16:33 PM GMT- IP address: 66.102.8.27

 Document e-signed by Antobio Carbonari Netto (presidente@iabrmust.com)

Signature Date: 2020-12-11 - 7:16:34 PM GMT - Time Source: server- IP address: 172.58.14.141

 Agreement completed.

2020-12-11 - 7:16:34 PM GMT